

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2019

Aos nove dias do mês de outubro de 2019, autorizado pelo ato das folhas (37) do processo de Pregão Presencial nº 100/2019, Processo de Registro de Preços nº 164/2019 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 055/2019, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SOLUÇÕES D'AGUA EIRELI -EPP**, CNPJ nº 23.865.744/0001-74, representado pelo **Sr. Thales Narciso Rezende**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	94	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 1000 LITROS	R\$63,33	R\$5.953,02
02	184	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 500 LITROS.	R\$65,00	R\$11.960,00
03	25	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 10000 LITROS	R\$366,66	R\$9.166,50
04	31	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 3000 LITROS	R\$180,00	R\$5.580,00
05	37	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 250 LITROS	R\$55,00	R\$2.035,00
06	09	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 15.000 LITROS	R\$483,33	R\$4.349,97
07	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 2.000 LITROS	R\$93,33	R\$2.799,90
08	03	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA LAVAGEM DE CAIXAS D'AGUA DE 20.000 LITROS	R\$900,00	R\$2.700,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 44.544,39 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para fornecimento dos serviços desta licitação será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme programação das secretarias solicitantes.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39.00
02.12.02.12.365.0006.2187.3.3.90.39.00

02.12.03.12.361.0007.2250.3.3.90.39.00
02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- b) advertência por escrito;
- c) multa
- d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

9. 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 100/2019

12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Carla Agostinha Silva de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Educação e pelo Sr. Gabriel Teixeira Campos, representante da Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.

13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 100/2019, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Thales Narciso Rezende**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 09 de outubro de 2019

SOLUÇÕES D'AGUA EIRELI -EPP
Thales Narciso Rezende
Detentora da Ata